



Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público
Processo Administrativo de Parcerias nº 024/2026
Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Santa Cruz do Sul – CONSEPRO.

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informa que foi autorizada a não realização de chamamento público para a formalização de parceria, mediante Acordo de Cooperação, com o **Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Santa Cruz do Sul – CONSEPRO**, motivo pelo qual, nos termos do § 1º, do artigo 32, da supracitada Lei, está tornando pública a justificativa, que está disponível na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana e no site: www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/dispensa-inexigibilidade-de-chamamento

Nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente parceria, que deverão ser efetuadas, por escrito, junto à Procuradoria-Geral do Município, sita na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1.571, nesta cidade.

Santa Cruz do Sul, 29 de abril de 2026.

Vanir Ramos de Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana